



PARECER ÚNICO Nº 1715441/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02368/2010/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM: AAF nº 388/2012	SITUAÇÃO: Autorização Concedida

EMPREENDEDOR: Ideal Banheiros Químicos Ltda	CNPJ: 11 479 366/000 1-01	
EMPREENDIMENTO: Ideal Banheiros Químicos Ltda	CNPJ: 11 479 366/000 1-01	
MUNICÍPIO: Uberaba	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	Lat 19°46'49" Long 47°56'38"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: PN1	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Rio Araguari	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Beatriz de Carvalho Saraiva – Consultora Técnica	REGISTRO: CRBIO nº 070666/04-D	
Auto de Fiscalização: 004268/ 2012	DATA: 19/09/2012	

Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental (Gestor)	1 147 181- 0	
Alecssandre Pinto de Carvalho	1.149816-9	
Dayane Aparecida de Paula – Assistente Ambiental Jurídico	1.217642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendimento Ideal Banheiros Químicos Ltda., localizada no município de Uberaba – MG, solicitou mediante formalização do processo nº 02368/2010/002/2012 a Licença de Operação para a atividade de “*Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos*”, constituídos pelos efluentes oriundos da atividade de arrendamento de banheiros químicos.

Os efluentes advindos dos banheiros químicos são enquadrados como resíduos perigosos conforme a NBR 10 001 pela possibilidade de conter agentes contaminantes e infectantes característico do esgoto doméstico humano.

A atividade desenvolvida de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004, consiste no “transporte de resíduos perigosos classe I”, código F – 02- 01-01 e classe 5.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Ideal Banheiros Químicos Ltda. encontra-se localizada na Rua Carlos Rodrigues da Cunha nº 65, Bairro Recreio dos Bandeirantes, município de Uberaba – MG.

A empresa possui veículos e equipamentos que servem de complemento para exercício das atividades, sendo eles:

- 1 caminhão tanque marca VW/12.140, placa CEV 6965/SP, ano 1966
- 1 caminhonete ,Cabine. Aberta, marca IMP GM Silverado, placa GRX 6898, ano 1998
- 1 Carreta Reboque, marca NAUBRAS NB 350, placa HMW – 3043, ano 2009
- 2 bombas de hidrovácuo



“Caminhão tanque” utilizado para transporte dos efluentes dos banheiros químicos

Para o transporte dos resíduos a empresa utiliza caminhão tanque, o qual está equipado com reservatório de líquidos, associado a bomba hidrovácuo utilizado para sucção dos dejetos dos banheiros químicos ao tanque

A atividade de locação de banheiros químicos é efetuada em eventos e obras onde haja demanda. A utilização destes equipamentos visa atender os preceitos de saneamento básico, evitando a disposição inadequada de dejetos humanos e a contaminação de solo e água.

Cabe destacar que a atividade de locação das cabines dos banheiros públicos encontra-se regularizada mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 388/2012, de 25 de janeiro de 2012, válida até 25 de janeiro de 2016.



Equipamentos utilizados para transporte das cabines dos banheiros químicos (AAF nº 388/2012)

Caso não sejam coletados, transportados e tratados de forma correta os microorganismos presentes no esgoto doméstico quando lançados inadequadamente nos recursos hídricos podem diminuir a quantidade de oxigênio na água chegando a provocar a morte de peixes, alterações nas plantas aquáticas, bem como plantas e animais das margens.

Além de danos diretos aos recursos hídricos a água contaminada quando utilizada em irrigação pode transportar agentes infecciosos para os alimentos, contaminar animais que a utilizam para dessedentação que além de sofrer com doenças, podem também transmitir estes patógenos ao homem.

Algumas graves doenças são passíveis de transmissão diretamente pela água poluída com esgoto, entre elas: a cólera, tifo, hepatite, paratifóide, a poliomielite entre outros. São transmitidas indiretamente: esquistossomose, malária, febre amarela, dengue, tracoma, leptospirose, perturbações gastrintestinais, infecções nos olhos, ouvidos, garganta e nariz.



Conforme informado no processo de licenciamento, a empresa possui dois motoristas com curso MOPE necessário para conduzir veículos destinados a transporte de cargas perigosas.

Para prevenção de acidentes, conforme documentação apresentada vinculada ao processo, os motoristas são treinados pela empresa para atendimento às normas de trabalho, incluindo, inspeção quanto aos itens de segurança, de manutenção dos veículos e utilização de EPI's.

Conforme item 04 do PCA – Plano de Controle Ambiental as rotas preferenciais utilizadas para transporte envolvem deslocamentos entre os municípios de Uberaba, Uberlândia, Araxá, Patrocínio e Nova Ponte.

Após recolhimento dos efluentes das cabines dos banheiros públicos, mediante sistema de “sucção hidrovácuo”, estes são encaminhados a ETE - Estação de Tratamento de Esgotos de Uberaba, situada na Rua Alaor R. da Cunha, 1900 – Bairro Alfredo Freire II, a referida ETE está regularizada ambientalmente junto ao Estado de Minas Gerais mediante processo de Licenciamento nº 00286/1991/009/2009, que recebeu o certificado de LO nº 075.

3 Impactos Identificados

Em análise do Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado à SUPRAM – TMAP, verificou-se que os potenciais impactos ambientais do tipo de atividade exercida pelo empreendimento são derivados dos possíveis acidentes que poderão ocorrer nas rodovias por onde o trajeto será desenvolvido, estando, portanto, principalmente relacionados à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e às emissões atmosféricas, o que pode implicar em danos à fauna e flora, representando também risco à saúde da comunidade.



4 Medidas de Controle e Prevenção de Acidentes

Conforme PCA encontram-se listados os seguintes procedimentos e ações preventivas adotadas na empresa:

4.1 – Normas de Trabalho da Empresa

- Responsabilizar e exigir dos supervisores o cumprimento das determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como normas e instruções da Empresa;
- Orientar todos os empregados e fazer cumprir as atribuições e responsabilidades dos mesmos para o bom desenvolvimento da prevenção de acidentes na Empresa;
- Conservar e utilizar os EPI's necessários para o desenvolvimento seguro das atividades de risco.
- Comunicar à Chefia e CIPA todas as irregularidades que constituam riscos de acidentes.

4.2 – Procedimentos de Seleção e Treinamentos dos Condutores

- Para seleção dos condutores é exigidos escolaridade média;
- Carteira de motorista D;
- CURSO MOPE;
- Submissão aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;
- Realização cursos e palestra para os candidatos.

4.3 – Procedimentos e Relatórios de Inspeção e Manutenção dos Veículos e Equipamentos

- Previamente à inspeção, o veículo depois de recepcionado no Centro de Inspeção, deve ser direcionado para uma linha de avaliação.
- O inspetor deve registrar a placa e realizar a conferência dos dados cadastrais do veículo.
- Em seguida o inspetor registrará a quilometragem do veículo e certificar se de que o motor do mesmo encontra-se em temperatura normal de operação.
- Ausência ou defeito na haste/ amortecedor do capô; Freio a disco ou a tambor inoperantes ou deficientes; Ausência da grade dianteira do motor abaixo do capô com a ventoinha do sistema de arrefecimento aparente; Freio de mão



inoperante e/ ou veículo automático com motor acelerado e freio de mão deficiente; Tampa do reservatório de arrefecimento rachado ou danificado; Fita isolante ou qualquer outro artifício não original que utilize para evitar a verificação do sistema de admissão; Sistema de admissão original faltando componentes ou com conexões irregulares; Sistema de admissão com filtro de ar esportivo com conexões irregulares; Escapamentos reparados com qualquer tipo de massa; Estouros no escape durante a aceleração na inspeção ambiental veicular.

- Funcionamento irregular do motor; Emissão de fumaça azul ou preta muito intensa, exceto vapor d'água; Vazamentos aparentes de fluidos (gotejamento de óleo, combustível, água, outros fluídos); Alterações, avarias ou estado avançado de deterioração no sistema de escapamento (corrosão excessiva, furos não originais, falta de componentes), que causem vazamentos ou entradas falsas de ar ou aumento do nível de ruído
- Alterações, avarias ou estado avançado de deterioração no sistema de admissão de ar, que causem vazamentos ou entradas falsas de ar ou aumento do nível de ruído; Insuficiência de combustível para a realização da medição de emissão; Ausência de vareta medidora de óleo lubrificante; Fuga de corrente no sistema de ignição, impedindo ou dificultando a captação da rotação ou causando interferência no equipamento de medição; A existência de qualquer anormalidade que possa apresentar risco de acidentes, ou danos aos instrumentos de medição, ao veículo ou ao inspetor durante a inspeção.

4.4 – Equipamentos e Acessórios de Segurança para Emergência Instalada nos Veículos e Equipamentos (Conforme determina a Norma NBR 9734 DA ABNT).

- Extintores;
- Caixa de Primeiros Socorros;
- EPI's necessários de acordo com a **NBR 9734**, os produtos perigosos com os grupos correspondentes. O motorista e o ajudante (caso haja) devem receber treinamento de forma a estarem capacitados à utilização dos EPI indicados nesta norma. Para efetuar a avaliação de emergência, os motoristas e/ou ajudantes (caso haja), além de vestuário normal (calça, camisa, sapato ou bota), devem utilizar os EPI indicados nesta Norma; por isso é necessário



prover o veículo com tantos conjuntos de EPI quantos forem os motoristas e ajudantes.

- Luva e capacete de boa resistência, de material adequado ao(s) produto(s) transportado(s), óculos de segurança para resíduos perigosos e luva compatível com o produto.

4.5 – Manter Envelope de Emergência à Disposição (contendo telefones úteis para situações de emergência)

- Transportadora:** Ideal Banheiro Químicos LTDA (34)3331-0172
- Produtores:** Ideal Banheiro Químicos LTDA (34)3331-0172
- Consumidores:** ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – (34) 3318-7955
- Corpo de Bombeiros:** 193
- Defesa Civil:** 199
- Pró Química** (11)800.8270 (24horas)
- FEAM** – Fundação Estadual de Meio Ambiente: (31)298.6200

5. Outros Impactos e Respectivas Medidas de Controle

Além dos efluentes líquidos propriamente ditos, são gerados efluentes atmosféricos, e ruídos, através do funcionamento dos motores, mediante queima de combustíveis fósseis em equipamentos movidos a diesel, além dos procedimentos regulares de manutenção, prevenção e inspeção, o empreendedor deverá proceder o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85 de 1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Na atividade solicitada pelo empreendedor não haverá intervenção direta em recursos hídricos. Destacamos que para tratamento dos efluentes transportados, o empreendimento encaminhará o material coletado para a Estação de Tratamento de



Efluentes (ETE) de Uberaba - MG, a mesma está regularizada ambientalmente junto ao Estado de Minas Gerais mediante processo de Licenciamento nº 00286/1991/009/2009, que recebeu o certificado de LO nº 075.

6. Da Supressão de Vegetação

Para exercício da atividade requerida de transporte não haverá supressão de vegetação.

7. Reserva Legal

Para a atividade exercida não há exigência de averbação de reserva legal, visto que tanto a atividade correlacionada ao transporte quanto a locação de banheiros, atividade vinculada a este processo, estão localizadas em área urbana do município de Uberaba-MG.

8. Intervenção em Área de Preservação Permanente

No processo objeto desta análise não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TM AP, sugere o deferimento desta



Licença de Operação Corretiva para a atividade de “Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos” referente ao transporte dos efluentes removidos dos banheiros químicos locados pela empresa, município de Uberaba-MG, **pelo prazo de 04 anos**, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e nos estudos apresentados, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Ideal Banheiros Químicos Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento Ideal Banheiros químicos Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI

Empreendedor: Ideal Banheiros Químicos Ltda.
Empreendimento: Ideal Banheiros Químicos Ltda.
CNPJ: 11 479 366/0001-01
Município: Uberaba
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos
Código DN 74/04: F- 02- 01-1
Processo: 02368/2010/002/2012
Validade: 04 anos **Referência:** Condicionantes da LO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Realizar inspeção periódica dos veículos pertencentes à empresa.	Durante a vigência da LO
2.	Manter atualizado o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO).	Durante a vigência da LO
3.	A transportadora deverá comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente.	Durante a vigência da LO
4.	Em caso de acidente, apresentar à SUPRAM TMAP um relatório completo sobre o evento, constando: <ul style="list-style-type: none">• levantamento das causas,• descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,• órgãos e entidades acionados,• providências tomadas,• medidas de recuperação da área atingida,• destino final dos resíduos gerados.	Até 07 dias após o acidente
5.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência da LO

* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença da LO.

Empreendedor: Ideal Banheiros Químicos Ltda

Empreendimento: Ideal Banheiros Químicos Ltda

CNPJ: 11 479 366/0001-01

Município: Uberaba

Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos

Código DN 74/04:

Processo: 02368/2010/002/2012

Validade: 04 anos

Referência: Programa de Automonitoramento da LO

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, após concessão da LO, relatório contendo:

- 1.1. Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos no quadro da empresa no período, bem como cópia dos respectivos Certificados de Curso Especializado para Transporte de Resíduos Perigosos;
- 1.2. Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:
 - Data do Transporte
 - Gerador do Resíduo
 - Quantidade Transportada
 - Receptor do Resíduo
- 1.3. Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo receptor;
- 1.4. Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.
- 1.5. Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta



Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.